

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 2021.

Carta – Sindipetro – RJ – nº 188/2021.

À Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras

A/C: Gerente Executivo de RH - Juliano Mesquita Loureiro

C/C: Gerente Setorial de Relações Sindicais – Marta Regina Dal Cere Garcia

C/C: Gerente de Relações Sindicais RH/RS - Fabricio Pereira Gomes

Assunto: Alteração na minuta do ACT

Após a análise da minuta enviada no dia 02/08/2021 pelo nosso departamento jurídico, vimos através deste solicitar pequenas alterações na redação da mesma, com o objetivo de expressar o entendimento estabelecido na reunião ocorrida no dia 22/07/2021 entre o Sindipetro-RJ e a Petrobrás.

Cláusula 4ª, Parágrafo 2º

Mudança de

"Parágrafo 2º - As partes reconhecem e declaram que as Tabelas de Turnos vigentes até 31/01/2020 no Ativo de Processamento de Gás Natural de Itaboraí – APITB com jornada de 08 horas, respeitavam, para todos os efeitos e para todas as escalas (períodos de turno trabalhados/folgas concedidas), os termos da legislação pertinente, dos Acordos Coletivos de Trabalho então vigentes e atendiam aos interesses dos empregados."

Para

"Parágrafo 2º - O SINDICATO ACORDANTE e os trabalhadores por si representados abrem mão de questionar qualquer eventual ilegalidade/irregularidade no que concerne às Tabelas de Turnos vigentes até 31/01/2020 no Ativo de Processamento de Gás Natural de Itaboraí – APITB com jornada de 08 horas, ficando estabelecido, unicamente para fins do presente Acordo Coletivo do Trabalho e para o Ativo de Processamento de Gás Natural de Itaboraí – APITB, que as mesmas respeitavam, para todos os efeitos e para todas as escalas (períodos de turno trabalhados/folgas concedidas), os termos da legislação pertinente, dos Acordos Coletivos de Trabalho então vigentes e atendiam aos interesses dos empregados."

JUSTIFICATIVA – O conteúdo da alteração remarca uma compreensão da entidade sindical em dois aspectos: o primeiro, porque como é de conhecimento da Petrobrás não havia Tabelas de Turnos vigentes até 31/01/2020 no Ativo de Processamento de Gás Natural de Itaboraí – APITB, porém a empresa sugere a permanência da cláusula como "letra morta", nos termos próprios utilizados pelo preposto da empresa; segundo para explicitar que o Sindicato não mudou sua interpretação sobre a legislação trabalhista e nem está disposto a abrir mão do intervalo interjornada seguido do Descanso Semanal Remunerado, sendo que o presente acordo está delimitado a uma situação específica dos trabalhadores desse setor de

trabalho, cuja implementação na Tabela de Turnos é nesse momento favorável aos empregados. No entanto, não serve de parâmetro ou comparação para outras bases que inclusive já foram questionadas judicialmente por esta entidade sindical, portanto não interferindo esse acordo sobre eventuais questionamentos em outras localidades da mesma natureza.

Ainda, solicitamos as alterações abaixo na minuta enviada pela Petrobrás para este sindicato no dia 29/10/2020.

Cláusula 4ª, Parágrafo 2º

Mudança de

"Parágrafo 2º - As partes reconhecem e declaram que as Tabelas de Turnos vigentes até 31/01/2020 na NOME DA UNIDADE - SIGLA com jornada de 08 horas, respeitavam, para todos os efeitos e para todas as escalas (períodos de turno trabalhados/folgas concedidas), os termos da Lei 5.811/72, dos Acordos Coletivos de Trabalho então vigentes e atendiam aos interesses dos empregados."

Para

"Parágrafo 2º - O SINDICATO ACORDANTE e os trabalhadores por si representados abrem mão de questionar qualquer eventual ilegalidade/irregularidade no que concerne às Tabelas de Turnos vigentes até 31/01/2020 na NOME DA UNIDADE - SIGLA com jornada de 08 horas, ficando estabelecido, unicamente para fins do presente Acordo Coletivo do Trabalho e para a NOME DA UNIDADE - SIGLA, que as mesmas respeitavam, para todos os efeitos e para todas as escalas (períodos de turno trabalhados/folgas concedidas), os termos da legislação pertinente, dos Acordos Coletivos de Trabalho então vigentes e atendiam aos interesses dos empregados."

Sendo assim, o Sindipetro-RJ fica no aguardo do aceite em relação às alterações propostas nesta carta, para que possamos, com a maior brevidade possível, proceder com a apreciação da minuta pelos trabalhadores em assembleia.

Atenciosamente,

Roberto Santos
p/ Diretoria Colegiada do Sindipetro-RJ